



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**CER / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 057/2023**

HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da necessidade de definição sobre o aproveitamento das perguntas recebidas, conforme atendimento à Deliberação nº 051/2023 CER-PR.

PARECER - DELIBERAÇÃO

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que o Art. 21 da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, dispõe:

Art. 21. Compete à CER:

I - dar ampla publicidade à convocação da eleição no âmbito de sua circunscrição;

(...)

VI - requisitar ao Crea os meios e recursos necessários à regular condução do processo eleitoral;

(...)

Considerando que o Art. 48 da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, dispõe:

Art. 48. Serão reservados a cada candidato espaço e condições iguais para divulgação do material de campanha eleitoral nos

órgãos de comunicação oficiais do Confea, do Crea e da Mútua, no âmbito de suas circunscrições.

Parágrafo único. O conteúdo do material de divulgação será de exclusiva responsabilidade do candidato.

Considerando o teor da Deliberação CER N° 051/2023:

1. Por aprovar a realização de debate eleitoral destinado à participação dos candidatos aos cargos de Presidente do Crea-PR, Diretor Geral e Diretor Administrativo da Mútua-PR, no dia 26 de outubro de 2023 das 16h às 19h, logo após o encerramento da programação do 49° EPEC – Encontro Paranaense de Entidades de Classe, 32° Fórum de Inspectores e 16° Prêmio Crea-PR da Qualidade;
2. Por aprovar o regulamento próprio do debate eleitoral, o qual será encaminhado aos candidatos juntamente com o convite (sem reembolso de despesas) para participação no referido debate;
3. Por determinar o encaminhamento de consulta às Câmaras Especializadas, Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho e Colegiados Estaduais (Entidades de Classe, Instituições de Ensino, Inspectores e CreaJr) a fim que seja oportunizado o envio à CER-PR, até 06 de outubro de 2023, de 01 (uma) pergunta relativa a cada um dos seguintes temas: Entidades de Classe; Empresas; Profissionais; Fiscalização; Instituições de Ensino; Programa CreaJr (aplicáveis a todos os cargos) e Benefícios (aplicável exclusivamente aos cargos de Diretor Geral e Diretor Administrativo Mútua-PR).

Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica encaminhou 01 (uma) pergunta relativa a cada um dos blocos temáticos, conforme preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado e informações inseridas no Memorando SEI! N° 16074/2023.

Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil encaminhou 01 (uma) pergunta relativa a cada um dos blocos temáticos, conforme preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado e informações inseridas no Memorando SEI! N° 16384/2023.

Considerando que a Câmara Especializada de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho encaminhou 01 (uma) pergunta relativa ao bloco temático "Profissionais", conforme preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado .

Considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas encaminhou 01 (uma) pergunta não relativa aos blocos temáticos, conforme informações inseridas no Memorando SEI! N° 16159/2023.

Considerando que o Colégio de Entidades de Classe encaminhou 03 (três) perguntas relativas ao bloco temático "Entidades de Classe", conforme informações inseridas no Memorando SEI! N° 16186/2023.

Considerando que o Colégio de Instituições de Ensino encaminhou 01 (uma) pergunta relativa ao bloco temático "Instituições de Ensino", conforme informações inseridas no Memorando SEI! N° 16186/2023.

Considerando que a Comissão Acadêmica Estadual do CreaJr encaminhou 04 (quatro) perguntas relativas ao bloco temático "Programa CreaJr", conforme informações inseridas no Memorando SEI! N° 16186/2023.

Considerando que o assunto foi pautado para deliberação da Comissão Eleitoral Regional - CER em sua reunião nº 09, conforme item 3.2 "Perguntas para o debate eleitoral".

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

1. Por considerar a priorização das perguntas recebidas e aplicáveis aos blocos temáticos "Entidades de Classe, Empresas, Profissionais, Fiscalização, Instituições de Ensino e Programa CreaJr", por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado com todos os membros e cuja manifestação será permitida até o dia 20 de outubro às 10h,;
2. Por permitir o encaminhamento de sugestões de perguntas aplicáveis ao bloco temático "Entidades de Classe" (Diretor Geral e Diretor Administrativo da Mútua-PR), igualmente por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado com todos os membros e cuja manifestação será permitida até o dia 20 de outubro às 10h, seguido de priorização;
3. Por aprovar o aproveitamento as perguntas conforme resultado da priorização realizada pelos membros da CER-PR, em atendimento aos itens 1 e 2 da presente deliberação.
4. Por aprovar as perguntas aplicáveis ao bloco temático "Benefícios", conforme o direcionamento aos cargos de Diretor Geral e Diretor Administrativo da Mútua-PR, considerando as contribuições apresentadas pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Câmara Especializada de Engenharia Civil;
5. Por informar à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas de que pelo fato da pergunta sugerida não se enquadrar em nenhum dos blocos temáticos definidos, deverá ser considerado o seu envio conforme o formulário eletrônico a ser disponibilizado em meio definido pela CER-PR e amplamente divulgado aos participantes do debate eleitoral, nesse caso para eventual aproveitamento no bloco temático "Pergunta da plateia", a depender do sorteio a ser realizado.



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Pontes, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 23/10/2023, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1462327** e o código CRC **3217618F**.